



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 08 de novembro de 2022.

PC nº 207.11.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 48**, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Assistente de Proteção e Defesa Civil, no quadro de pessoal da Administração Direta.

Primeiramente, cabe destacar que o Departamento de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo a gestão de risco e gerenciamento de desastre, através do desempenho de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social, reduzindo os riscos e os danos sofridos pela população, nos casos de desastres.

Vale observar que o Departamento de Proteção e Defesa Civil funciona ininterruptamente, 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, em regime de plantão de 12x36, para a prestação do serviço e o atendimento das ocorrências recebidas.

Dessa maneira, para o desempenho das atividades do departamento e a eficiência na prestação do serviço, visa o presente projeto de lei criar 12 (doze) vagas da função gratificada de Assistente de Proteção e Defesa Civil.

Por derradeiro, destacamos que a criação das funções gratificadas não implica em imediato preenchimento e gasto financeiro ao erário, uma vez que cada designação somente ocorrerá mediante autorização e de acordo com a disponibilidade orçamentária em cada caso.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2022.11.08 15:46:36
-03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 08.11.2022

DISPÕE sobre a criação da função gratificada de Assistente de Proteção e Defesa Civil, no quadro de pessoal da Administração Direta.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 24.074/2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no quadro de pessoal da Administração Direta, a função gratificada de Assistente de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o respectivo quantitativo, classe remuneratória e requisitos de escolaridade, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei, enquadrada na Tabela de Vencimentos II, a que se refere o art. 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

Parágrafo único. O valor da vantagem pecuniária relativa ao exercício da função gratificada de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará, para qualquer efeito, ao salário ou vencimento do emprego ou cargo originário do servidor.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666856088
1

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2022.11.08 15:47:28
-03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	TABELA	CLASSE	QUANTIDADE
Assistente de Proteção e Defesa Civil	Ensino Médio Completo + CNH categoria B ou superior	II	V	12

